



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

Avenida Luis Manfrinato, 194 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4205-1871 | [sec.cultura@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.cultura@itapevi.sp.gov.br)

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Documento de Formulação de Demanda: 16/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento, alarme e segurança, incluindo a instalação, manutenção, disponibilização de equipamentos em regime de comodato e operação de sistemas de segurança eletrônica para atendimento nas unidades da Secretaria de Cultura através de Dispensa de Licitação (Compra Direta) sem Disputa (Art. 75, Inciso II).

### 2. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

**2.1.** A presente contratação é atinente às despesas 2002 constante na Lei orçamentária Anual do exercício de 2025.

### 2.2. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- LEI Nº 2.782, DE 17 DE MARÇO DE 2020 – Institui o Fundo Municipal de incentivo à cultura, no âmbito do município de Itapevi.
- DECRETO Nº 5.895, DE 03 DE JULHO DE 2024 - Institui o Comitê Municipal de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura de Itapevi – CMPMC;
- DECRETO Nº 5.864, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - Institui o Regimento Interno da Secretaria das Escolas Livres da Secretaria de Cultura, e dá outras providências;
- LEI Nº 2.958, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura - SMC no município de Itapevi e dá outras providências.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**3.1.** A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas, abrangendo sistemas de alarme e CFTV (circuito fechado de televisão), se faz necessária para garantir a segurança patrimonial e a integridade dos usuários dos espaços públicos. O serviço visa coibir invasões, furtos, vandalismo e demais ocorrências que possam comprometer o funcionamento das atividades no local. O monitoramento contínuo permitirá uma resposta rápida a incidentes, além de oferecer maior controle, rastreabilidade e tranquilidade à administração e à comunidade atendida.

### 4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretária de Cultura	Renata dos Santos Simões



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

Avenida Luis Manfrinato, 194 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4205-1871 | [sec.cultura@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.cultura@itapevi.sp.gov.br)

## **5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. DA GARANTIA DO PRODUTO**

**5.1.1.** Para fins dessa contratação, a garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.

**5.1.2.** O fornecedor dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues com defeito, danificados, vencidos ou não compatíveis com as especificações do contrato ou Termo de Referência.

**5.1.3.** Nos casos de substituição, a reposição será realizada imediatamente, com aprovação prévia da CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação da inconformidade, por qualquer meio, eletrônico ou não, de comunicação.

**5.1.4.** Os produtos ofertados pelo fornecedor devem possuir pelo menos 12 (doze) meses da garantia, ou a original de fábrica, em caso de impossibilidade;

### **5.2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**5.2.1.** Não se aplica.

### **5.3. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.3.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se ambas partes concordarem. Os serviços serão realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida Luiz Manfrinato, 194, Centro, Itapevi – SP CEP: 06653-100.

**5.3.2.** O prazo para o início da execução dos serviços será em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura desse contrato.

**5.3.3.** O pagamento será efetuado via boleto bancário, sempre ao final de cada mês, após a comprovação da execução das atividades pela contratada. O valor do contrato será dividido em 12 (doze) parcelas de igual valor.

## **6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

### **6.1. Das possíveis soluções existentes no mercado:**

**6.1.1.** No contexto deste estudo, examinaram-se procedimentos de contratação comparáveis realizados por diferentes órgãos e entidades. Isso ocorreu por meio da consulta a editais de terceiros, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que atendessem de maneira mais eficaz às exigências da Rede Municipal da Cultura de Itapevi. As soluções identificadas foram integradas à presente análise de contratação.

<b>Solução</b>	<b>Descrição</b>
<b>1</b>	Aquisição de equipamentos e instalação de central de monitoramento e contratação de profissional para monitoramento para gestão interna própria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

Avenida Luis Manfrinato, 194 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4205-1871 | [sec.cultura@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.cultura@itapevi.sp.gov.br)

<b>2</b>	Aquisição por meio de licitação na modalidade Pregão.
<b>3</b>	Aquisição por meio de dispensa de licitação amparada pelo Art. 75, inciso II.

## **6.2. Da análise das soluções**

**6.2.1.** Quanto à **Solução 1**, até a elaboração deste estudo não se demonstra a mais vantajosa visto que a Secretaria de Cultura não dispõe de mão de obra qualificada para a instalação da central e tampouco habilitada para monitoramento e manutenções preventivas ou corretivas nos equipamentos.

**6.2.2.** Quanto à **Solução 2**, a solução se apresenta adequada, contudo, após análise dos valores unitários medianos apresentados, frente à economia processual e à vantajosidade econômica apresentada na solução 3, torna-se secundária na cadeia de prioridade das soluções apresentadas.

**6.2.3.** Quanto a **Solução 3**, demonstra-se a solução mais adequada para a Administração, considerando o pequeno vulto da contratação e a alta disponibilidade de inúmeros fornecedores no mercado, devendo ser considerado se os gastos com publicidade viabilizam a vantajosidade econômica do procedimento de compra. Contudo, sendo inviável deverá ser adotada a Solução 2.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1.** A presente contratação tem como objetivo a implementação de uma solução integrada de segurança eletrônica, por meio da prestação de serviços especializados de monitoramento remoto e sistema de CFTV, visando garantir a proteção patrimonial, a segurança dos servidores, visitantes e bens culturais sob responsabilidade da Secretaria de Cultura.

**7.2.** A solução contempla a instalação, operação e manutenção de um sistema moderno e eficiente de videomonitoramento, composto por câmeras de alta resolução estrategicamente posicionadas nas dependências internas e externas dos prédios vinculados à Secretaria. O sistema será conectado a uma central de monitoramento 24 horas, operada pela empresa contratada, com capacidade de resposta imediata em casos de ocorrência, suspeita ou violação de segurança.

**7.3.** Além do monitoramento contínuo, a empresa será responsável pela gestão técnica do sistema, incluindo:

**a)** Instalação e configuração dos equipamentos de CFTV (câmeras, gravadores, servidores, rede de dados);

**b)** Manutenção preventiva e corretiva dos dispositivos instalados;

**c)** Armazenamento seguro das imagens gravadas, com acesso controlado e histórico conforme exigências legais;

**d)** Monitoramento remoto em tempo real, com equipe treinada para identificar comportamentos suspeitos e acionar protocolos de segurança;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

Avenida Luis Manfrinato, 194 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4205-1871 | [sec.cultura@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.cultura@itapevi.sp.gov.br)

e) Geração de relatórios periódicos de funcionamento, ocorrências e estatísticas de segurança.

**7.4.** A solução proposta visa não apenas o reforço da segurança física dos espaços culturais, mas também a preservação do patrimônio público, a prevenção de atos de vandalismo, furtos e outras infrações, além de contribuir para a sensação de segurança dos frequentadores e servidores da Secretaria.

**7.5.** Com essa contratação, a Secretaria de Cultura busca alinhar-se às melhores práticas de gestão pública, utilizando tecnologia de ponta para garantir um ambiente seguro, protegido e adequado à promoção das atividades culturais.

## **8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES À SEREM CONTRATADOS**

**8.1.** Os Preços estimados seguem como parâmetro a consulta de preços em banco de dados credenciados, citados na Cláusula 6.2. Em anexo, há o mapeamento de preços auxiliar elaborado através do levantamento de cotações em sítios eletrônicos especializados, consoantes ao Art. 23, §1º, Inciso III da Lei nº 14.133/2021, com maiores detalhes sobre a composição da média e mediana dos preços de cada item.

**8.2.** De acordo com as quantidades dispostas os valores estimados com a contratação são os seguintes:

**8.3.** Devido às especificidades do serviço, foram realizadas cotações junto à fornecedores do ramo (Art. 23, §1º, Inciso IV), prevalecendo à seguinte estimativa de valores com a contratação;

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	V. UNIT. MENSAL	V. TOTAL ANUAL
01	12	Sv.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento, alarme e segurança, incluindo a instalação, manutenção e operação de sistemas de segurança eletrônica para atendimento das unidades da Secretária de Cultura.	R\$ 2.016,43	R\$ 24.197,16
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>R\$ 24.197,16</b>

**8.4.** Os critérios para seleção, inclusão ou exclusão de fornecedores no mapeamento de preços (Apêndice I) foram os seguintes;

CRITÉRIOS DE INCLUSÃO	CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO
<ul style="list-style-type: none"><li>● <b>Capacidade Técnica e Comercial:</b> O fornecedor que se demonstrar com experiência comprovada e capacidade técnica para</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>● <b>Fornecedores em Situação Irregular:</b> Fornecedores que não devem apresentar situação</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

Avenida Luis Manfrinato, 194 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4205-1871 | [sec.cultura@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.cultura@itapevi.sp.gov.br)

fornecer os produtos ou serviços solicitados. Esse critério pode incluir de histórico de vendas à Administração Pública.

● **Atendimento aos Requisitos Específicos:** Os produtos ou serviços oferecidos devem estar em conformidade com as especificações técnicas e requisitos mínimos do termo de referência, garantindo que a pesquisa reflete adequadamente o que se busca contratar.

● **Abrangência e Alcance Regional:** É recomendável priorizar fornecedores que tenham capacidade de distribuição na região onde o produto ou serviço será utilizado, para evitar custos adicionais de transporte e logística.

● **Representatividade de Mercado:** A pesquisa incluiu fornecedores que representam uma amostragem significativa do mercado, podendo abranger empresas de diferentes portes (pequenas, médias e grandes), a fim de obter uma média de preços mais realista.

● **Fornecimento anterior à Administração:** Foram selecionados preferencialmente fornecedores que já forneceram para a Administração local ou regional.

ativa e regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

● **Conflito de Interesses:** Foram excluídos fornecedores que tenham vínculos diretos ou indiretos com agentes públicos envolvidos no processo de contratação, assegurando imparcialidade e transparência.

● **Preços Irrealistas ou Fora do Padrão de Mercado:** Caso o valor cotado seja muito discrepante da média de mercado, indicando possível erro de orçamento ou tentativa de manipulação de preços, o fornecedor pode ser excluído da amostragem.

● **Capacidade Técnica Insuficiente:** Deverão ser excluídos fornecedores que demonstrem não possuir capacidade técnica para fornecer o produto ou serviço dentro das especificações exigidas, evitando escolhas inadequadas.

● **Histórico de Descumprimento Contratual:** Fornecedores com registros de atrasos, não conformidade com especificações ou baixa qualidade nos produtos ou serviços prestados anteriormente podem ser excluídos.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** De acordo com a Lei nº 14.133/2021, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Em outras palavras, o parcelamento apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação.

**9.2.** Visto isso, no caso da aquisição mencionada neste estudo, a compra não pode ser parcelada por se tratar de um serviço essencial para segurança patrimonial da Cultura.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**10.1.** Trata-se de uma contratação interdependente, que guarda plena relação com o objeto principal, cuja execução plena de seu objeto independe de contratações complementares.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**11.1.** Os seguintes resultados são preteridos e observados com a contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

Avenida Luis Manfrinato, 194 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4205-1871 | [sec.cultura@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.cultura@itapevi.sp.gov.br)

<b>RESULTADO PRETENDIDO</b>	<b>CRITÉRIO DE VERIFICAÇÃO</b>
<b>a)</b> Garantir a segurança patrimonial dos espaços públicos	Redução no número de ocorrências registradas (furtos, invasões, vandalismo) em boletins de ocorrência
<b>b)</b> Preservar a integridade física dos usuários	Ausência de registros de incidentes envolvendo usuários nos espaços monitorados
<b>c)</b> Prevenir e coibir ações ilícitas que comprometam o funcionamento das atividades	Monitoramento de relatórios mensais da empresa contratada com registros de tentativas de violação
<b>d)</b> Assegurar resposta rápida a incidentes	Tempo médio de resposta entre o disparo do alarme e a atuação da equipe de segurança
<b>e)</b> Oferecer maior controle e rastreabilidade dos eventos	Disponibilidade e qualidade das imagens gravadas; acesso aos relatórios de eventos
<b>f)</b> Promover tranquilidade à comunidade e à administração	Pesquisa de satisfação com usuários e gestores; percepção de segurança nos espaços públicos.

## **12. PROVIDENCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** Para a contratação pretendida não será necessária capacitação de servidores, pois a utilização dos materiais é de uso comum aos servidores.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO**

**13.1.** Para o ciclo da contratação pretendida não haverá qualquer impacto ambiental significativo.

**13.2.** Em que couber, e sendo viável para a Administração, poderá ser utilizado o sistema de logística reversa das fabricantes.

## **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**14.1.** A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de contratação necessária ao regular funcionamento dos departamentos requisitantes.

**14.2.** A solução para a contratação, abrange a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficiência, efetividade e economicidade.

**14.3.** Além disso, é prudente pontuar que a presente contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, qualquer risco envolvido é administrável.

**14.4.** Dessa forma, por tudo o que foi considerado, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente como **VIÁVEL**.

Itapevi, 19 de agosto de 2025.

**REQUISITANTES:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

Avenida Luis Manfrinato, 194 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4205-1871 | [sec.cultura@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.cultura@itapevi.sp.gov.br)

---

Maicon José F. da S. Barbosa  
**Secretaria Municipal de  
Cultura**

Suellen Cristine R. I. Guilherme  
**Secretaria Municipal de  
Cultura**

De acordo,

Renata dos Santos Simões  
**Secretária Municipal de Cultura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE CULTURA**

Avenida Luis Manfrinato, 194 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4205-1871 | [sec.cultura@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.cultura@itapevi.sp.gov.br)

**APÊNDICE 1 - MAPEAMENTO DE PREÇOS**

ITEMS				FORNECEDORES								VALOR MÉDIA	
				SIGURI MONITORAMENTO		MIRA SEGURANÇA		ANJO AZUL		T4 ALARMES			
33.343.367/0001-67		46.523.031/0001-28		07.456.870/0001-19		48.999.424/0001-28							
It	Produto	Qt	Un.	V. Unit.	V.Total	V. Unit.	V.Total	V. Unit.	V.Total	V. Unit.	V.Total	V. Médio Unit.	V. Médio Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento, alarme e segurança, incluindo a instalação, manutenção e operação de sistemas de segurança eletrônica para atendimento das unidades da Secretária de Cultura.	12	Serviço	R\$ 1.275,90	R\$ 15.310,80	R\$ 383,83	R\$ 4.605,96	R\$ 1.027,00	R\$ 12.324,00	R\$ 5.379,00	R\$ 64.548,00	<b>R\$ 2.016,43</b>	<b>R\$ 24.197,16</b>
				<b>V. Total</b>	<b>R\$ 15.310,80</b>	<b>V. Total</b>	<b>R\$ 4.605,96</b>	<b>V. Total</b>	<b>R\$ 12.324,00</b>	<b>V. Total</b>	<b>R\$ 64.548,00</b>	<b>V. Médio Total</b>	<b>R\$ 24.197,16</b>

REQUISITANTES:		De acordo:
Maicon José F. da S. Barbosa <b>Secretaria de Cultura</b>	Suellen Cristine R. I. Guilherme <b>Secretaria de Cultura</b>	Renata dos Santos Simões <b>Secretária de Cultura</b>